



PROCESSO N.º 1011/04

PROTOCOLO N.º 8.277.316-9

PARECER N.º 262

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo ofício n.º 2940/04-GS/SEEd, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do município de Curitiba que, por sua Direção Regional, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, está situado à Rua André de Barros, 750, Centro, em Curitiba.

Com base no Parecer n.º 252/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

## 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno e noturno

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1800 horas

Período de Integralização: mínimo de 2 anos  
máximo de 5 anos

Modalidade de Oferta: Presencial

## 4 – Justificativa

“O processo de trabalho em Enfermagem está centrado nas ações de cuidar. Estas ações devem estar fundamentadas, no fazer e no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometimento com a proteção e a promoção da vida.



PROCESSO N.º 1011/04

Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é constituída de trabalhadores da Enfermagem e desenvolve ações em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência em saúde.

Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC-PR programou o curso de Técnico em Enfermagem em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em Nível Técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização de trabalho na área da saúde.

O currículo foi elaborado de modo a contemplar as competências profissionais gerais da área e específicas da habilitação, com foco no perfil profissional de conclusão, prevendo situações que levem o educando a aprender a pensar, a aprender a aprender, a mobilizar e articular conhecimentos, habilidades e valores em níveis crescentes de complexibilidade. Nesse sentido, a organização dos conteúdos deverá privilegiar o estudo contextualizado, agregando competências relacionadas com as novas tecnologias, trabalho em equipe e autonomia para enfrentar diferentes situações com criatividade e flexibilidade.

Para tanto, três pontos essenciais foram destacados na organização curricular deste curso:

- as competências gerais que afetem os comportamentos necessários aos desempenho básico da área;
- as competências genéricas relacionadas ao conhecimento e desempenho comuns a grupos de ocupações da área;
- as competências específicas que dizem respeito a conhecimentos técnicos mais aprofundados, vinculados ao segmento específico da área.

Essa proposta requer da Instituição a permanente atualização e sintonia com as transformações tecnológicas e socioculturais do mundo do trabalho, contato permanente com agentes e recursos atualizados e práticas pedagógicas operatórias e ativas, compatíveis com as características do processo produtivo.”

## **5 – Objetivos**

- “Desenvolver competências para a laboralidade/empregabilidade.
- Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.
- Desenvolver por meio dessa habilitação e da qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências duradouras que favoreçam a laboralidade.
- Desenvolver valores éticos e de cidadania para um atuação profissional que considere e respeite os limites das próprias competências.”

## **6 – Requisitos de Acesso**

### **“Critérios Módulo I e II**

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3.ª série do Ensino Médio e idade mínima de 17 (dezessete) anos completos no ato da matrícula.



PROCESSO N.º 1011/04

### **Módulo III**

Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3.ª série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.”

## **7 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O aluno que concluir a Qualificação Profissional de Nível Técnico em Auxiliar de Enfermagem e o aluno que concluir a Habilitação Profissional em Enfermagem irão compor equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo de saúde – doença.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”

## **8 – Organização Curricular**

“ A habilitação profissional constante desse plano de curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Enfermagem, área de formação saúde, organizado em módulos de Qualificação Profissional, conforme discriminado na seqüência:

- Módulo I: essencialmente voltado às competências básicas profissionais necessárias a qualquer profissional e gerais que permitam a navegabilidade do profissional na área de saúde.
- Módulo II: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do auxiliar de enfermagem.
- Módulo III: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do técnico em enfermagem.”



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1011/04

**QUADRO CURRICULAR**  
**Técnico em Enfermagem**



PROCESSO N.º 1011/04

## **9 – Certificação**

“Àquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferida Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem, desde que conclua no prazo de cinco anos e estágio supervisionado.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma em Enfermagem – Área de Formação: Saúde.

Os certificados e os diplomas deverão explicitar as competências definidas no perfil de conclusão profissional.”

## **10 – Estágio Supervisionado**

“O Estágio Supervisionado para o curso de Técnico em Enfermagem se constitui em carga horária obrigatória e específica à formação do profissional para o mundo do trabalho, uma vez que propicia ao educando a realização de atividades em situações concretas de trabalho.

O estágio supervisionado será desenvolvido em grupo de nove alunos e em horários previamente acertados com a Instituição de Saúde conveniada (Hospitais, Clínicas, Unidades de Saúde, Prefeitura e Maternidades), desde que seja cumprida a carga horária total do respectivo estágio. Sendo assim, será realizado sob a supervisão de um enfermeiro e desenvolvido durante os módulos II e III, mediante competências adquiridas e desenvolvidas ao longo destes.

A carga horária destinada ao estágio para o módulo II será de 420 (quatrocentos e vinte) horas e para o módulo III, 210 (duzentos e dez) horas.”

O Plano do Estágio está descrito às folhas 229 a 259.

## **11 – Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição firmou convênio com as seguintes instituições:

- Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC
  - Hospital Infantil Pequeno Príncipe
  - Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora da Luz
  - Prefeitura Municipal de Curitiba
- (fls.213 a 225)

## **12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“O estabelecimento de ensino pode aproveitar as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação adquiridas:

- I – no Ensino médio;
- II – em qualificações profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- III – em cursos de educação profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante a avaliação do aluno;
- IV – em processos formais de certificação.”



PROCESSO N.º 1011/04

### **13 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem**

“Deverão ser estabelecidas estratégias didáticas para a observação do desempenho do aluno, para a verificação e aferição de competências, habilidades, valores e atitudes adquiridos e/ou desenvolvidos ao longo do processo de ensino/aprendizagem, considerando o desenvolvimento e aprimoramento das múltiplas inteligências. Portanto, é necessário prever situações que permitam identificar as formas como os educandos expressam e demonstram tais habilidades e competências atingidas e/ou aprimoradas ao longo de todo esse processo.

Deverão ser adotadas também parâmetros individuais de avaliação do desempenho, relativos aos aspectos cognitivos, emocionais e sociais, evidenciando-se a capacidade do educando de mobilizar e articular, de forma autônoma, crítica e ética, os seus recursos subjetivos, bem como os atributos constituídos ao longo do processo educativo e criar oportunidades de recuperação e reforço aos alunos que demonstrarem rendimento insuficiente, por meio de ações imediatas e concomitantes, de forma que estes avancem sempre juntos com os demais, evitando-se a reprovação sumária ou a exclusão constatadas na avaliação final.

#### **Síntese de avaliação de aprendizagem:**

##### **APROVEITAMENTO**

Aprovado conceito:

Ótimo

Bom

Reprovado conceito:

Insuficiente

##### **FREQÜENCIA**

- ou superior a 75% no Módulo

- Estágio Supervisionado = 100%”

### **14 – Plano de Avaliação do Curso**

“O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área da Saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, sobre os recursos didático-pedagógicos, tecnológicos e financeiros e humanos utilizados pelo SENAC durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão.”

### **15 – Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o Curso, consta do Anexo I, deste Parecer.

### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 90 a 101-CEE.



PROCESSO N.º 1011/04

### **17 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável a autorização do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0801/04 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Neilor Vanderlei Kleinubing – Enfermeiro com Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, conforme estabelece o Artigo 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE. (cf. fls.263 a 272).

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 305/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela Renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Curitiba, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, credenciado com base no Parecer n.º 252/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;
- c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 25 de maio de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1011/04

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.





PROCESSO N.º 1011/04

**Estabelecimento:** Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC

**Município:** Curitiba

**Curso:** Técnico em Enfermagem

**Área Profissional:** Saúde

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCENTES

NOME	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Noeli Maria R. Alves dos Santos Hack	<ul style="list-style-type: none"><li>Enfermagem</li></ul>	- Coordenação do Curso
Ester Cristina Pereira Ramos	<ul style="list-style-type: none"><li>Enfermagem</li></ul>	- Coordenação de Estágio
Adriane Baciquett	<ul style="list-style-type: none"><li>Organização do Processo do Trabalho em Saúde</li><li>Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergências</li><li>Estágio em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II</li></ul>	- Enfermagem
Kathya Bianchini de Castro	<ul style="list-style-type: none"><li>Estágio em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico</li><li>Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência</li><li>Controle de Doenças Vinculadas aos Microorganismos Patogênicos</li><li>Saúde e Segurança no Trabalho</li></ul>	- Enfermagem
Elizete Voigt	<ul style="list-style-type: none"><li>Primeiros Socorros</li><li>Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico</li><li>Estágio em Centro Cirúrgico</li></ul>	- Enfermagem
Glaís Palumb Souza Rolim	<ul style="list-style-type: none"><li>Biossegurança em Saúde</li><li>Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave</li><li>Estágio em Clínicas Cirúrgica</li></ul>	- Enfermagem
Ângela Maria Marquete Mazzon	<ul style="list-style-type: none"><li>Estágio em Saúde Mental</li><li>Estágio em Assistência Materno Infantil</li><li>Estágio em Assistência ao Cliente/Paciente Pediátrico</li></ul>	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho
Valentim Alves Pimenta Júnior	<ul style="list-style-type: none"><li>Assistência em Saúde Coletiva</li><li>Assistência à Criança ao Adolescente/Jovem e à Mulher</li><li>Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I</li></ul>	- Enfermagem
Ingrid Margareth Voth	<ul style="list-style-type: none"><li>Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave</li><li>Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico</li><li>Estágio em Saúde Coletiva</li><li>Organização do Processo em Trabalho em Enfermagem II</li></ul>	- Enfermagem
Suely do Rocio Rosiak Poitevin	<ul style="list-style-type: none"><li>Educação para Autocuidado</li><li>Assistência em Saúde Mental</li><li>Responsabilidade Social Corporativa</li></ul>	- Psicologia



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO